

#### **REGULAMENTO**

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** O Prêmio de Educação Categoria Professor Nota 10 é uma iniciativa do Instituto Alpargatas IA e de entidades parceiras que visam identificar, valorizar e divulgar experiências educativas, inovadoras e de qualidade, executadas por professores que contribuem para o sucesso da aprendizagem do aluno em escolas públicas municipais de ensino regular, atendidas pelo Programa de Educação pelo Esporte, conforme critérios e orientações deste regulamento.
- **Art. 2º** O Prêmio de Educação Categoria Professor Nota 10 está aberto exclusivamente aos professores de Educação Física, em exercício nas escolas de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), parceiras do Programa de Educação pelo Esporte, localizadas nas zonas urbanas e/ou rurais dos estados da Paraíba, Pernambuco e Minas Gerais.

### CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

- **Art. 3º** Cada escola participante do Programa de Educação pelo Esporte poderá inscrever um professor aqui denominado "Professor Nota 10". Este professor será indicado por um colegiado permanente criado para esta edição do Prêmio de Educação em que deverá ser composto por, no mínimo, 9 (nove) participantes, sendo um por categoria, a saber: gestores, coordenadores, alunos, secretários escolares, auxiliares de serviço, merendeiras, vigilantes e pais de alunos.
- **Art. 4º** Serão elegíveis apenas os professores de Educação Física indicados pelos colegiados permanentes e que atendem aos seguintes requisitos:
- a) Desenvolvimento de ações curriculares e extracurriculares que contribuam para a melhoria do desempenho escolar em consonância com a interdisciplinaridade, com os princípios da inclusão, respeito à diversidade, cultura de paz e combate à evasão escolar;
- b) Participação de forma efetiva nas atividades educativas socioculturais promovidas pela escola;
- c) Participação de forma efetiva das atividades formativas integrantes da Trilha de Desenvolvimento em Educação pelo Esporte;
- d) Frequência e assiduidade comprovadas;
- e) Desenvolver relações satisfatórias com os familiares e com a comunidade escolar;
- f) Em 2017, apresentar projetos que deverão contemplar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Agenda 2030.
- § 1º Para os municípios de Ingá, Mogeiro, Alagoa Nova, Serra Redonda e Guarabira será permitida a indicação de professores recreadores, desde que sejam responsáveis pelas atividades de Educação Física desses municípios e supervisionados por um profissional da área.
- § 2º Entende-se por Trilha de Desenvolvimento em Educação pelo Esporte o processo formativo desenvolvido pelo Instituto Alpargatas para o aprimoramento das habilidades e competências dos profissionais da área de Educação Física escolar.
- § 3º Cada professor poderá se inscrever em apenas uma única escola por município. Caso a escola possua mais de um professor de Educação Física, eles poderão se inscrever com projetos distintos.











Art. 5º Os professores participantes deverão conduzir projetos pedagógicos relativos à disciplina de Educação Física e relacionados ao tema proposto no Art. 4 (item f). Estes projetos deverão ser comprovados e reconhecidos pela comunidade escolar, em execução ou concluídos no ano de vigência do prêmio. Os projetos deverão ter uma duração mínima de 90 dias.

### CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

- Art. 6º Para realizar a inscrição considerando a deliberação do colegiado permanente, o projeto deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;
- b) Projeto conforme itens do roteiro (anexo II). É imprescindível o envio do projeto no seguinte formato: Impresso em papel A4, com capa; margem superior 3,0; inferior 2,5; esquerda 3,0; direita 2,5; espaçamento 1,5 linha; fonte Arial ou Times New Roman – tamanho 12, em no máximo 3 (três) páginas. Também deverá ser enviado um CD / Pen Drive com o projeto e mais 2 (duas) fotos das atividades em alta resolução (mínimo 1MB).
- c) Parecer Técnico-Pedagógico conforme Anexo III emitido pelo colegiado permanente e relação dos integrantes do colegiado permanente, devidamente assinada;
- d) Termo de Compromisso conforme Anexo IV;
- Parágrafo único Não deverão ser enviados outros materiais além dos documentos anteriormente descritos. Projetos com falta de qualquer um dos itens anteriores ou fora da formatação expressa serão desclassificados automaticamente.
- Art. 7º Todos os documentos constantes no artigo 6º deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação das suas respectivas localidades, até o dia 14 de setembro de 2017.
- § 1º Para cada uma das escolas inscritas será entregue um protocolo, conforme Anexo V deste regulamento.
- § 2º A escola que não entregar toda a documentação completa em tempo hábil será automaticamente desclassificada.
- Art. 8º A inscrição deverá ser realizada em nome de apenas um professor, mesmo que os projetos pedagógicos sejam desenvolvidos em grupo, estes devem ser inscritos em nome de apenas um dos integrantes, mencionando os demais participantes.

#### CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

- Art. 9º A análise das inscrições será realizada pela Comissão Julgadora, formada pela equipe do Instituto Alpargatas, PNUD, UFPB e convidados das secretarias municipais, consultoria pedagógica e/ou entidades parceiras, quando for o caso.
- Parágrafo Único Os componentes da Comissão Julgadora serão divulgados em tempo hábil no site do Instituto Alpargatas (www.institutoalpargatas.com.br).
- Art. 10 Serão selecionados um total de 10 (dez) professores em nível nacional dentre os estados da Paraíba, Pernambuco e Minas Gerais.
- Art. 11 Todos os projetos finalistas serão avaliados em suas respectivas escolas (in loco), a fim de verificar sua efetividade.





Parceria





#### CAPÍTULO V - DO RESULTADO

Art. 12 Os projetos vencedores serão anunciados no Seminário Nacional de Educação, promovido pelo Instituto Alpargatas.

### CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

- Art. 13 A publicação do resultado do Prêmio de Educação Categoria Professor Nota 10 acontecerá durante o Seminário Nacional de Educação, em data e local a serem divulgados no site do Instituto Alpargatas.
- Art. 14 O Instituto Alpargatas destinará certificado para todos os professores finalistas e premiará cada um dos 10 (dez) vencedores, conforme especificado no Art. 10 deste regulamento.

### CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS

- Art. 15 Além do Seminário Nacional de Educação, as iniciativas dos professores premiados serão divulgadas em informativos do Instituto Alpargatas e de instituições parceiras.
- Art. 16 O Instituto Alpargatas poderá solicitar aos professores informações complementares e imagens para fins de sistematização e/ou publicação das experiências de sucesso.

## CAPÍTULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Art. 17 É de inteira responsabilidade do professor inscrito o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios referentes ao seu trabalho, bem como toda e qualquer responsabilidade civil junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
- Art. 18 Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente o Instituto Alpargatas e parceiros a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio, internet e outros, os conteúdos e as imagens ou qualquer informação sem restrição de espécie alguma.
- Art. 19 Os documentos e os materiais que forem encaminhados ao Instituto Alpargatas não serão devolvidos. Caberá ao Instituto seu arquivamento ou destruição.
- Art. 20 No Prêmio de Educação Categoria Professor Nota 10 a escolha dos finalistas e da Comissão Avaliadora, assim como a decisão de casos omissos neste regulamento serão de inteira responsabilidade do Instituto Alpargatas de forma soberana e irrecorrível.
- Art. 21 A inscrição no Prêmio de Educação Categoria Professor Nota 10 implica na aceitação irrestrita deste regulamento.









# FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I)

NOME DA ESCOLA:
GESTOR (A):
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL – TITULAR CONCORRENTE AO PRÊMIO:
PROFESSORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:
A escola participa do Prêmio de Educação - Categoria Professor Nota 10 apresentando para apreciação o projeto:
conforme reconhecimento da comunidade escolar.
Gestor (a) Escolar









# **RESUMO DO PROJETO (Anexo II - FL 1)**

TÍTULO DO PROJETO:

DADOS DO PROJETO PERÍODO DE REALIZAÇÃO (início e fim):						
NÚMERO DE AULAS: NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS:						
NÚMERO DE ALUNOS (início e fim): NÚMERO DE REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES:						
ASSINALE AS CATEGORIAS COM AS QUAIS O PROJETO SE RELACIONE MAIS DIRETAMENTE, EM CONSONÂNCIA COM O ART.4°						
<ul> <li>( ) Erradicação da pobreza</li> <li>( ) Fome zero e agricultura sustentável</li> <li>( ) Saúde e bem-estar</li> <li>( ) Educação de qualidade</li> <li>( ) Igualdade de gênero</li> <li>( ) Água potável e saneamento</li> <li>( ) Energia limpa e acessível</li> <li>( ) Trabalho descente e crescimento econômico</li> <li>( ) Indústria, inovação e infraestrutura</li> <li>( ) Redução das desigualdades</li> <li>( ) Cidades e comunidades sustentáveis</li> <li>( ) Consumo e produção responsáveis</li> <li>( ) Ação contra a mudança global do clima</li> <li>( ) Vida na água</li> <li>( ) Vida terrestre</li> <li>( ) Paz, justiça e instituições eficazes</li> <li>( ) Parcerias e meios de implementação</li> </ul>						
JUSTIFICATIVA (Preenchimento obrigatório)						
Município e data						
Gestor (a) Escolar						









# RESUMO DO PROJETO (Anexo II - FL 2)

GERAL  GERAL
ESPECÍFICOS
PROCEDIMENTOS DIDÁTICO-METODOLÓGICOS









# RESUMO DO PROJETO (Anexo II - FL 3)

<b>RESULTADOS (S)</b> (Relate como o projeto contemplou as categorias nas quais está inserido) ESPERADOS
ALCANÇADOS
AVALIAÇÃO (Como você avaliou seu projeto?)









# PARECER TÉCNICO-PEDAGÓGICO (Anexo III)

Nele, deverá ser exposto	o com clareza e objetivi	dade a comprovação e v	do colegiado permanente. validação das informações rme os critérios dos Artigos
_			
Nós, abaixo assinados, pa e nos responsabilizamos p			ucação - Professor Nota 10 o-pedagógico.
NOME LEGÍVEL	FUNÇÃO	ASSINATURA	RG
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			
7-			
8-			
9-			
10-			
	$\neg$		









# **TERMO DE COMPROMISSO (Anexo IV)**

Eu,	, professor (a) da disciplina						
	, da escola						
	promisso diante do Prêmio de Educação - Categoria Professor Nota 10, bem ensabilidade civil junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.						
Município e data	<i></i>						
Assinatura do (a) Professor	(a)						
RG							









# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (Anexo V)

Recebemos, em	າ/	_/, os	documento	s exigio	los no	Art. 6º	do re	gulame	nto do Prêm	iio de
Educação –	Categoria	a Profes	sor Nota	10	-	2017,	do	(a)	professor	(a)
				_, da e	escola					
	par	a encamin	hamento à c	omissão	aprec	iadora d	lo prêm	io.		
		//_	_							
Município e data	3									
		-								
Assinatura do (a	a) Receptor	(a)								
RG										

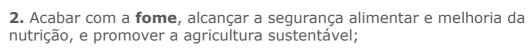








**1.** Acabar com a **pobreza** em todas as suas formas, em todos os lugares;





**3.** Assegurar uma **vida saudável** e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;



**4.** Garantir **educação** inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos;



**5.** Alcançar **igualdade de gênero** e empoderar todas as mulheres e meninas;



**6.** Garantir disponibilidade e manejo sustentável da **água e saneamento** para todos;



7. Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos;



**8.** Promover o **crescimento econômico** sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;

**9.** Construir **infraestrutura** resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;









PARCERIAS E MEIOS

- **10.** Reduzir a **desigualdade** entre os países e dentro deles;
- 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- 12. Assegurar padrões de consumo e produção sustentáveis;
- 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos; (Reconhecendo que a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (UNFCC) é o principal fórum internacional e intergovernamental para negociar a resposta global à mudança climática.
- 14. Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- **15.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater à desertificação, bem como deter e reverter a degradação do solo e deter a perda de biodiversidade;
- **16.** Promover **sociedades pacíficas e inclusivas** para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- 17. Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.



